

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL INTERNO DA FUNDAÇÃO 193 PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

PREÂMBULO

Este Regulamento do Processo Eleitoral Interno da Fundação 193 tem como objetivo estabelecer os procedimentos para o provimento dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação, em conformidade com o seu Estatuto Social e Regimento Interno.

A Fundação 193, uma entidade civil sem fins lucrativos, dedica-se a apoiar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pautando suas ações em valores como ética, transparência, honestidade, solidariedade e responsabilidade socioambiental.

É fundamental ressaltar que o processo eleitoral aqui detalhado possui caráter interno, sendo conduzido e decidido pelo Conselho de Curadores, conforme suas atribuições estatutárias. Não se trata de uma eleição pública, mas sim de um mecanismo de escolha e provimento de cargos dentro da estrutura de governança da própria Fundação.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos claros para a condução do processo eleitoral interno da Fundação 193, em conformidade com o seu Estatuto Social, inciso II do Art. 18, e os princípios de transparência e democracia, o Conselho de Curadores da Fundação 193, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2025, aprova o presente Regulamento.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL INTERNO DA FUNDAÇÃO 193 PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Dispõe sobre a eleição e provimento dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação 193.

O Conselho de Curadores da Fundação 193, no uso de suas atribuições legais aprova o seguinte Regulamento:

Art. 1º Este regulamento se destina a detalhar os passos para a eleição e provimento dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação 193, garantindo a continuidade da missão que lhe compete com integridade e profissionalismo.

SEÇÃO I PRINCÍPIOS E VALORES NORTEADORES

Art. 2º O processo eleitoral para provimento dos cargos da Diretoria Executiva será pautado pelos seguintes princípios e valores:

I – a transparência é um valor institucional fundamental, onde todas as ações devem refletir a confiança depositada pela Corporação e pela sociedade, e as decisões e condutas devem considerar os padrões éticos e valores da Fundação (art. 2º e inc. III do art. 4º do Código de Ética e de Conduta; Plano Estratégico 2023-2028, Valores e art. 36 do Estatuto Social);

II – a honestidade é um valor institucional essencial que deve permear todas as ações e decisões do processo de escolha da nova Diretoria Executiva, por meio de um ambiente seguro e ético, encorajando a denúncia de irregularidades e a busca pela melhoria contínua. (inc. I, V, VI e VIII do art. 5º do Código de Ética e de Conduta; "Plano Estratégico 2023-2028", Valores; e art. 36 do Estatuto Social);

III – atuação baseada em gestão profissional. (Plano Estratégico 2023-2028, Valores)

IV – comprometimento com a responsabilidade socioambiental. (inc. V do art. 4º, e inc. VII do art. 5º do Código de Ética e de Conduta e Plano Estratégico 2023-2028, Valores)

V – obediência ao Estatuto Social, ao Regimento Interno e à legislação aplicável. (art. 1º do Estatuto Social; art. 2º do Regimento Interno e inc. II do art. 4º do Código de Ética e de Conduta);

VI – vedação de caráter político-partidário e do uso indevido de recursos da Fundação para fins pessoais ou classistas. (art. 4º e 26 do Estatuto Social; inc. VI, VII e VIII do art. 7º do Código de Ética e de Conduta e art. 36 do Estatuto Social).

Art. 3º O exercício das funções dos cargos da Diretoria Executiva não será remunerado a qualquer título como previsto no art. 13 do Estatuto Social e inc. I do art. 11 do Regimento Interno.

Art. 4º É vedado aos membros da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação 193 em fianças ou avais particulares na forma do art. 26 do Estatuto Social e art. 45 do Regimento Interno.

SEÇÃO II

CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO 193

Art. 5º A estrutura atual dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação 193 é composta da seguinte forma:

I – Diretor Executivo;

II – Diretor de Projetos;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor de Tecnologia e Inovação;

V – Diretor de Comunicação.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá ser integrada, ainda, por até dois outros diretores com atribuições temporárias e específicas, e criar órgãos temporários, singulares ou coletivos com a anuência do Conselho de Curadores.

SEÇÃO III

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 6º Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por meio de chapas que apresentarão suas candidaturas ao Diretor Administrativo da Fundação.

§ 1º É permitida a recondução de ocupantes atuais dos cargos na formação de novas chapas.

§ 2º O cargo de Diretor-Executivo é privativo dos Coronéis Veteranos do CBMDF, na forma do previsto pelo § 1º do art. 21 do Estatuto Social.

§ 3º Os demais Diretores da Diretoria Executiva serão escolhidos entre bombeiros militares veteranos ou civis, § 1º do art. 21 do Estatuto Social.

Art. 7º O Diretor Administrativo fará, no site da Fundação e outros meios eletrônicos disponíveis, publicação de Edital convocando potenciais interessados em participar do processo eleitoral.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá conter calendário, requisitos mínimos para ocupação dos cargos, exigência de currículo dos integrantes e demais informações necessárias.

Art. 8º A habilitação das Candidaturas inicia-se com a consulta e apresentação dos nomes dos candidatos ao Diretor Administrativo para a análise da documentação apresentada pelos candidatos integrantes das chapas e posterior encaminhamento da lista de pretendentes habilitados ao Conselho de Curadores.

Art. 9º A eleição da Diretoria Executiva será realizada pelo Conselho de Curadores.

§ 1º O Presidente do Conselho de Curadores convocará reunião específica para a realização do processo eleitoral que será secretariada pelo Diretor Administrativo.

§ 2º A eleição de membros da Diretoria Executiva deverá ocorrer no prazo mínimo de trinta dias de antecedência da data do encerramento dos mandatos vigentes.

§ 3º Os candidatos realizarão uma apresentação oral de no máximo 20 minutos, com o intuito de expor aos membros do Conselho de Curadores o currículo dos integrantes da chapa, experiência profissional prévia de cada integrante, bem como planos de trabalhos.

§ 4º Após a apresentação e análise da documentação, os membros do Conselho de Curadores farão a escolha da chapa vencedora por meio de escrutínio secreto.

§ 5º Para a realização da eleição da Diretoria Executiva será exigido o quórum de maioria absoluta dos membros do Conselho de Curadores.

§ 6º A chapa que obtiver a maioria simples (50% dos presentes + 1) de votos será considerada vencedora.

§ 7º Na hipótese de nenhuma chapa obter a maioria simples dos votos no primeiro escrutínio, as duas chapas mais votadas passarão por uma nova votação, onde será declarada vencedora a chapa que obtiver mais votos neste segundo turno.

§ 8º Caso ocorra empate no segundo turno, o vencedor será escolhido por meio do voto de qualidade do Presidente do Conselho de Curadores, como previsto no art. 16 do Estatuto da Fundação 193.

§ 9º Havendo somente uma chapa inscrita, o rito do parágrafo 6º do presente artigo também deverá ser cumprido.

§ 10. Se nenhuma chapa conseguir maioria simples dos votos, o Conselho de Curadores reabrirá o processo eleitoral, estabelecendo novo calendário, possibilitando a candidatura de novas chapas.

Art. 10. Os candidatos integrantes da chapa vencedora tomarão posse na data de término do mandato dos atuais ocupantes dos respectivos cargos, para o exercício do mandato de dois anos.

Art. 11. O cronograma detalhado para o processo de provimento de cargos da Diretoria Executiva será de competência do Diretor Administrativo, constando, no mínimo, os itens descritos no Anexo I deste Regulamento.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, 20 de Agosto de 2025.



PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

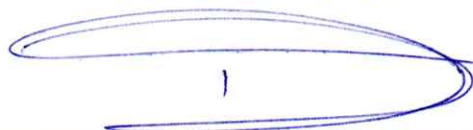
MOISÉS ALVES BARCELOS – CEL. QOBM/Comb.



Membro do Conselho de Curadores

Francisco Roberto Matos Guedes

Cel. QOBM Veterano



Membro do Conselho de Curadores

Domingos Márcio Ferreira da Silva

Cel. QOBM/Comb.



Membro do Conselho de Curadores

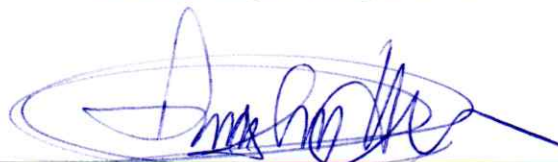
Fernando Beggiano Barros

Cel. QOBM/C. Dent.



Membro do Conselho de Curadores

Patrícia Raquel Braga Diniz



Membro Suplente do Conselho de Curadores

Flávio da Costa Portela

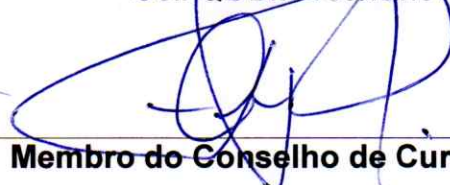
Cel. QOBM/Comb.



Membro do Conselho de Curadores

Lisandro Paixão dos Santos

Cel. QOBM Veterano



Membro do Conselho de Curadores

Flávio Murilo Nunes Pereira

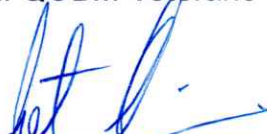
Cel. QOBM/Comb.



Membro do Conselho de Curadores

Athos Alexandre Ferreira Camargo

Cel. QOBM Veterano



Membro Suplente do Conselho de Curadores

Everton Rocha da Silveira

Cel. QOBM Veterano